

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2023

A Santa Casa de Misericórdia de Penedo, instituição privada sem fins lucrativos, com sede nesta cidade na Avenida Getúlio Vargas, nº 423, Centro, Penedo (AL), através de seu Provedor Eduardo Regueira Silva, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os Irmãos para a **Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 20 de Setembro de 2023, às 19:00 horas**, nas instalações da antiga ala de fisioterapia do Hospital Regional Memorial Dr. José Correia Filho, situado na Avenida Wanderley S/N, Bairro de Santa Luzia, Penedo(AL) com o seguinte ordem do dia:

- ELEIÇÃO DA MESA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE 2023 A 2026.

De acordo com o estatuto da Santa Casa de Misericórdia de Penedo, Art. 22, exigir-se-á, em primeira convocação, o quórum de, pelo menos, um terço dos Irmãos com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de Irmãos com direito a voto, com intervalo mínimo de trinta minutos, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos Irmãos presentes.

De acordo com as normas previstas no Estatuto Social da Santa Casa de Misericórdia de Penedo, da Irmandade São Gonçalo Garcia e o disposto no presente Edital, ficam determinadas para o Processo Eleitoral:

Art. 1º - As eleições serão convocadas 30 (trinta) dias antes da data da sua realização, mediante publicação do edital em jornal de grande circulação, observando-se, no processo eleitoral, os seguintes prazos e etapas:

I – 10 (dez) dias para a inscrição das chapas contados a partir da data da publicação do edital, por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolado na Secretaria da Irmandade, contendo os nomes e as qualificações dos candidatos;

II – 05 (cinco) dias para a publicação das chapas inscritas em jornal, após a aprovação pela Comissão Eleitoral do respectivo registro;

III – 05 (cinco) dias de prazo para impugnação das chapas ou de qualquer candidato que dela faça parte;

IV – A Comissão Eleitoral terá 48 (quarenta e oito) horas para conhecer e decidir acerca das impugnações apresentadas, podendo os impugnados serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decidindo a Comissão de imediato até o preenchimento da vaga;

V – Publicação da lista dos irmãos aptos a votar, até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, nos quadros de avisos da irmandade e de seus órgãos de execução.

Art. 2º – Não poderão ser candidatos os Irmãos que:

- a) não estejam em pleno gozo de seus direitos;
- b) tenham assumido a condição de Irmão a menos de 120 dias da data da publicação do edital de convocação das eleições;
- c) exerçam mandato político-partidário;
- d) os que tenham grau de parentesco com outros membros da mesma chapa (ascendente, descendente ou cônjuge).

Art. 3º – Cada chapa conterà 08 (oito) nomes para diretores efetivos da Mesa Administrativa da Irmandade, bem como 03 (três) candidatos efetivos e 04 (quatro) candidatos suplentes para o Conselho Fiscal. O quarto candidato efetivo do Conselho Fiscal será indicado pela Diocese.

Art. 4º – A apuração da eleição será procedida na mesma Assembleia Geral, tão logo termine a votação, sendo proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, consignando-se o resultado na respectiva ata.

Parágrafo Primeiro – Encerrada a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral convocará os fiscais, no máximo de 02 (dois), credenciados pelas chapas concorrentes, iniciará a apuração dos votos, com abertura da urna, e assinará, juntamente com os membros da Comissão, a ata de apuração dos votos, que será parte integrante da ata da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Havendo impugnações promovidas pelos fiscais serão as mesmas conhecidas e decididas imediatamente pela Comissão Eleitoral, registrando-se na ata de apuração todos os fatos ocorridos.

Art. 5º – É vedado o voto por procuração, por delegação ou por correspondência.

Art. 6º – É incompatível o acúmulo de cargos de Direção de qualquer dos órgãos de execução com a função de Diretores da Mesa Administrativa e os Membros do Conselho Fiscal.

Art. 7º – A posse dos eleitos ocorrerá na mesma sessão de eleição.

Art. 8º - O mandato da Mesa Diretora da Irmandade, inclusive do Provedor, do Vice - Provedor e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente: JACKSON AMARAL LUCENA

Vice Presidente: OTÁVIO VIEIRA NETO

Secretário: JOAQUIM REIS DE SANTANA

Penedo (AL), 21 de agosto de 2023.


Edrardo Regueira Silva
Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Penedo